DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2514/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14491/2015
PROTOCOLO	: 1621249
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDEN. DE DESPESAS	: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE CARGAS E EQUIPAMENTOS DE GÁS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 38.672,50

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE CARGAS E EQUIPAMENTOS DE GÁS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 134/2015, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Bonito** e **White Martins Gases Industriais LTDA.**, objetivando a aquisição de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal e acetileno para atender ao Município, com valor contratual no montante de R$ 38.672,50 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial sob o n.º 29/2015 e do Contrato Administrativo n.º 134/2015, foram julgados regulares, através da **Decisão Singular DSG – G.MJMS – 2686/2016** (pp. 351/354).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 2709/2018 (pp. 516/521), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 4688/2018 (pp. 522/523), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo n.º 134/2015 (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	38.672,50
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	41.142,50
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	-26.481,50
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	14.661,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	14.661,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	14.661,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 134/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF